

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0299/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

R E S O L V E:

I – CESSAR os efeitos da Portaria nº 0786/2009-SEMED/GS, a partir de 26.03.2010.

II – DESIGNAR as servidoras Márcia Adélia da Costa Valente, Edervando Cardoso de Souza, Rocicleide Vieira Romão e Neice Silva Teixeira, para, sob a presidência da primeira e suplência da última, procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de vigilância, manipulação de merenda escolar e limpeza, conservação e higienização nas escolas, CMEI's e demais unidades administrativas desta Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de março de 2010.



VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001/CME/2010.
Aprovada em 11.03.2010

Ementa: Estabelece normas complementares para a implementação da Lei n. 10.639/2003, que altera a LDB n. 9.394/1996 para o Sistema Municipal de Ensino de Manaus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do fundamento prescrito na Lei n. 10.639/2003 que inclui no currículo oficial de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n. 03/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n. 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação do Município de Manaus, em observância à Lei n. 10.639/2003, e comprometido no seu cumprimento, estabelece normas complementares para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Art. 2º - O ensino da História e Cultura Afro-Brasileira tem por objetivo o reconhecimento da identidade, a valorização e a participação do negro na formação histórica da sociedade brasileira.

Art. 3º - Os Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino deverão, obrigatoriamente, incluir em seus currículos, em caráter interdisciplinar e transversal, o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

§ 1º. As Propostas Curriculares dos Estabelecimentos de Ensino tratarão os conteúdos programáticos referentes à luta dos negros no Brasil, à cultura negra brasileira e ao negro na formação da sociedade nacional, nas áreas social, econômica e política da história brasileira, incluindo aspectos da história da África e do seu povo.

§ 2º. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas Áreas de Artes, História e Língua Portuguesa.

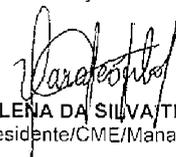
Art. 4º - Os Estabelecimentos de Ensino deverão desenvolver em seus Projetos Políticos Pedagógicos, ações pertinentes às bases filosóficas e pedagógicas, bem como em consonância aos princípios de Consciência Política e Histórica da Diversidade, Fortalecimento de Identidades e de Direitos e Ações Educativas de Combate ao Racismo e a Discriminações.

Art. 5º - As datas de significado histórico e político deverão ser assinaladas no Calendário Escolar aos dias 21 de março como "Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial", 13 de maio como "Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo" e 20 de novembro, como "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 6º - Cabe ao Sistema Municipal de Ensino adotar as providências necessárias para a implementação, o acompanhamento e avaliação da aplicabilidade desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação e publicação no Diário Oficial do Município.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 11 de março de 2010.



NARA HELENA DA SILVA TEÓFILO
Presidente/CME/Manaus

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br